



A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

### PROJETO DE LEI Nº 43/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Geração de Energia Distribuída.

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Geração de Energia Distribuída, por meio da instalação de equipamentos de geração de energia apartir de fonte solar fotovoltaica em edificações de propriedade do Município de Araucária.

**Parágrafo único** – As edificações citadas no *caput acima* refere-se aos prédios de propriedade da Prefeitura.

**Art. 2º** Todas as construções executadas pelo Município de Araucária, diretamente por meio de sua administração ou por meio de agentes contratados, deverão obrigatoriamente empregar critérios de obra sustentável, sustentabilidade ambiental e energia limpa e renovável..

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I – estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar ecologicamente corretos, englobando o desenvolvimento tecnológico em edificações públicas de propriedade do Município;

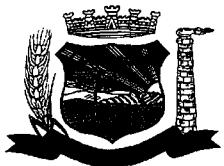
II – fomentar a geração de energia limpa e renovável;

III – apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem, como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

IV – estimular atividades utilizando fonte de energia solar e técnicas sustentáveis em obras públicas.

**Art. 4º** A produção excedente de energia poderá ser repassada para a COPEL a fim de reduzir o valor das faturas de energia seguintes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

A geração de energia de maneira sustentável é sinônimo de economia e respeito com o meio ambiente.

O município de Araucária com o seu pujante parque industrial ao mesmo tempo em que é motivo de orgulho, também o é de preocupação para os seus munícipes, face à poluição que acaba gerando.

Considerando isto, nada mais natural que se busque a mitigação dessa poluição, quer seja ela da atmosfera, da água ou do solo.

É cediço que para sustentar seu parque industrial, os próprios municipais e os lares arauacienses com energia elétrica, existe a necessidade de geração da mesma.

Inicialmente seria solicitado à Secretaria Municipal de Administração, o levantamento mensal e uma vez anualizado o consumo de cada um dos próprios municipais, será possível dimensionar o número de placas fotovoltaicas para atender a demanda de cada uma dessas Unidades.

O impacto orçamentário-financeiro inicial decorrente da implantação desses painéis fotovoltaicos nos próprios municipais, a princípio, será significativo, no entanto ao longo do tempo a economia feita com a geração própria da energia elétrica consumida, esse custo diluir-se-á ao longo dos 40 anos de durabilidade prevista desses painéis.

Tomando como exemplo, Escolas e CMEI's, essas Unidades produzirão energia elétrica durante os 12 meses do ano, no entanto o consumo será de 10 meses aproximadamente devido às férias escolares. Esse superavit de 2 meses de produção da energia elétrica poderá ser repassado à COPEL sendo posteriormente deduzido no valor de futuras faturas de energia.

A "energia limpa" e "renovável" gerada em cada uma das Unidades onde os painéis fotovoltaicos forem instaladas, será à razão de aproximadamente 320 Watts/Hora, ou seja, 1,28 Kilowatts/dia ou 38 Kilowatts/mês.

Ressalta-se que existem dois sistemas básicos de sistemas fotovoltaicos, o Sistema Conectado à Rede (On Grid) e o Sistema Isolado (Off Grid). O "On Grid" é aquele no qual o sistema fotovoltaico está ligado à rede elétrica, no caso à rede da COPEL. Já o "Off Grid" é o que fica independente da rede da COPEL, tão somente consumindo a energia gerada pelo próprio sistema fotovoltaico instalado na Unidade.

Com a implantação das placas fotovoltaicas nas edificações próprias do Município, haverá uma economia significativa ao longo do tempo devido geração de energia a custo zero, além de ser uma fonte de energia totalmente limpa.

Existem várias edificações públicas sem o aproveitamento de seu potencial em geração de energia solar, e é exatamente esse potencial que o presente Projeto de Lei procura tornar realidade.

Gabinete da Vereadora, 22 de Março de 2018

RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 05/06/2018

Despacho: D.J.

Amanda Nassar  
Vereadora  
(PMN)

PROTOCOLO Nº 2819/2018

EM: 05/06/2018

FUNCIONÁRIO: